

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 19 de maio de 2025

Protocolo nº 23.875.331-7

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Institui e designa os membros para compor a Comissão Estadual de Avaliação para o Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

O Secretário de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual n.º 21.352/2023, no artigo 9º da Lei Estadual 21.405/2023 e ainda no Decreto Estadual n.º 8.608 de 14 de janeiro de 2025 que institui o Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Programa do Geração Olímpica e Paralímpica – GOP a qual terá o mandato de 4 (quatro) anos, respeitando os respectivos ciclos olímpicos e paraolímpicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 2º Designar os membros abaixo nominados para comporem a **Comissão Estadual de Avaliação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP** da Secretaria de Estado do Esporte:

CLESIO DE MARINS PRADO	Secretaria de Estado do Esporte
ANTONIO CARLOS DOURADO	Secretaria de Estado do Esporte
DENISE GOLFERI DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado do Esporte
CRISTIANO BARROS HOMEM D'EL REI	Paraná Esporte
EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA	Paraná Esporte
RICHARD JAMES MARTINS	Paraná Esporte
MÁRIO SÉRGIO FONTES	Paraná Esporte
RENATO VIEIRA JUNIOR	Paraná Esporte
ANDREIA MARCIA HORST	Paraná Esporte
MAURO RICETTI PAES	Federação Paranaense de Ciclismo
JAQUELINE SOUZA BRAGA	Federação Paranaense de Ciclismo
DÁTAMES ACASTRO EGG SEGUNDO	Federação de Escalada Esportiva do Paraná
JOÃO AUGUSTO SILVEIRA RIBAS	Federação de Escalada Esportiva do Paraná
EDUARDO LENARTOVICZ	Federação de Esgrima do Paraná
CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI	Federação de Esgrima do Paraná
ROBSON ROBERTO SEERIG	Federação Paranaense De Futebol
ELOÍSA MARANHO HEIMBECHER	Federação Paranaense de Ginástica
LIGIA ANDREA PEREIRA GONÇALVES	Federação Paranaense de Ginástica
ALINE CAIXETA RIPKA	Federação Paranaense de Judô
JEAN DHANDREAZ JAYME DE SOUZA BETTEGA	Federação Paranaense de Rugby

WANDERLÉIA GONÇALVES JENTZSCH	Federação Paranaense de Rugby
EDGAR DE MEDEIROS FILHO	Federação de Skate do Paraná
MARINA ISABELLA VEIGA	Federação de Skate do Paraná
KLEBERTON NASCIMENTO	Federação Paranaense de Taekwondo
THIAGO ENRIQUE GRISALT	Federação Paranaense de Tênis
GUSTAVO HAHN LOURENÇO	Federação Paranaense de Tênis
JANDREY VICENTIN	Federação Paranaense de Voleibol
GUSTAVO SILVA	Federação Paranaense de Voleibol
UBIRATAN MARTINS JUNIOR	Federação de Atletismo Paraná
LUCIANE LACERDA PIOVEZAN	Federação de Atletismo Paraná
ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO	Federação Paranaense de Beisebol e Softbol
WILLIANS TATSUYA YOSHIKUMI	Federação Paranaense de Beisebol e Softbol
CLEVERSON SILVA DOS SANTOS	Federação Paranaense de Canoagem
TEREZA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS	Federação Paranaense de Canoagem
JACKSON BARTNIK	Federação Paranaense de Futebol Americano
JOÃO PAULO BERTOLA BUTI	Federação Paranaense de Futebol Americano
NELSON GIAMPIETRO SERRANO	Federação de Squash do Paraná
PAULA GRACIA KOPPE COLLEONI	Federação de Squash do Paraná
RONALDO RODRIGUES MELLO	Liga de Handebol do Paraná – LHPR
PEDRO MÁRCIO DOS SANTOS	Liga de Handebol do Paraná – LHPR
JOSIETTE BARCHIK LUNKMOSS DALL'ACQUA	Federação de Desportos Aquáticos do Paraná
AMANDA MOREIRA TREVIZAN	Federação do Desporto Escolar do Paraná
MONICA ENDERMANN BRAGA	Federação do Desporto Escolar do Paraná

Art. 3º - Compete à Comissão Estadual de Avaliação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP:

- I. elaborar as diretrizes dos editais do Programa;
- II. elaborar e aprovar seu regimento interno, disciplinando seu funcionamento e especificando suas atribuições.
- III. selecionar os atletas e técnicos beneficiados;
- IV. emitir opinativo no que se refere a suspensão ou cancelamento de bolsas;
- V. analisar os recursos apresentados;

Art. 4º - Caberá exclusivamente à esta Comissão a condução de todo processo seletivo de acordo com a regulamentação do Decreto Estadual n.º 8.608 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as anteriores.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte
Decreto n.º 7.723/2024

68270/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 19 de maio de 2025

Protocolo nº 23.887.810-1

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Designação de servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação para o Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

O Secretário de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual n.º 21.352/2023, na Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2009 e ainda o Decreto Estadual n.º 8.608 de 14 de janeiro de 2025 que institui o Programa Geração Olímpica e Paralímpica - GOP. Considerando ainda o artigo 10 da Lei Estadual n.º 21.095 de 13 de junho de 2022 que autoriza a definição de projetos por meio de ato normativo

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a **Comissão de Avaliação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP** para o processo seletivo dos bolsistas administrativos da Secretaria de Estado do Esporte, comissão esta que será responsável pela análise, pontuação e classificação do edital destinado ao preenchimento das 8 vagas de estágio para atender o novo ciclo do Programa neste ano de 2025, conforme minuta em anexo.:

I. Denise Golfieri de Oliveira, RG n.º 6.XXX.472-X,

II. Dirceu Ramiro de Assis, RG n.º 3.XXX.597-X,

III. Mariana Lejambre Moraes, RG n.º 9.XXX.274-X,

IV. Ubiratan Martins Junior, RG n.º 3.XXX.346-X,

V. Antonio Carlos Dourado, RG n.º 1.XXX.593-X, ficando este designado como presidente da comissão;

Art. 2º - Compete à Comissão do Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP:

I - validar as informações para o edital de abertura do processo seletivo;

II - elaborar, corrigir e fornecer notas das provas;

III - organizar e realizar o processo seletivo.

Art. 3º - O processo seletivo será constituído por 3 etapas de caráter eliminatória e classificatória, sendo constituído por análise documental, realização de prova objetiva e entrevista:

I - a análise documental terá caráter eliminatório e classificatório;

II - a prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

III – a entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º - O processo seletivo terá validade de (01) ano, a contar da data da divulgação de seu resultado final.

Art. 5º - Caberá exclusivamente à esta Comissão a condução de todo processo seletivo de acordo com a regulamentação do Decreto Estadual n.º 8.608 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as anteriores.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte
Decreto n.º 7.723/2024

68277/2025